

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Licitatório nº 66/2026**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 03/2026 e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos.

Início do recebimento das propostas eletrônicas:	A partir das 13h00 do dia 12/06/2026
Encerramento das propostas eletrônicas:	Dia: 18/06/2026 as 13:30min
Julgamento das Propostas	Imediatamente após o encerramento do prazo de envio
Plataforma eletrônica da disputa: https://bll.org.br/ Meios para contato: WhatsApp: (66) 3173-0002 (Atendimento 07 – Licitação) E-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br Dias e Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).	
Os trabalhos da sessão serão conduzidos pela servidora Sr ^a . Bárbara Hyanna Gomes Menezes Mendes , designada Agente de Contratação/Pregoeira por intermédio da Portaria nº 221/2026	

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A ASSEGURAR A EXECUÇÃO E A PADRONIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO, DE FORMA GERAL, O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BANCADA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ACESSÓRIOS/CONSUMÍVEIS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS DE FIXAÇÃO PARA BANCADA E EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO, NOVOS, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL E ENTREGA**

- 1.1 conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A contratação será por ITEM, conforme tabela constante no anexo I deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país,

☎ 66 3143-0000 📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
Segunda a Sexta - das 07h às 17h

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com julgamento pelo critério de menor valor por item na PROPOSTA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A participação na presente contratação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4 O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e declarações apresentados.

2.5 Não poderão participar desta contratação:

- a) empresas que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- b) empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas que possuam vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público envolvido na contratação ou fiscalização do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) empresas que tenham sido condenadas, nos últimos 05 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas do ramo pertinente ao objeto.

2.7 Não será admitida a participação em consórcio, considerando a natureza simples e comum do objeto contratado, bem como a baixa complexidade operacional da execução dos serviços.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio da BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

☎ 66 3143-0000 📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
Segunda a Sexta
das 07h às 17h (30 min)

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI da lei 14.133/21;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (SEM LANCES)

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

4.3 Não haverá fase de lances, sendo vedado o envio de lances sucessivos pelos fornecedores.

4.4 A Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, especialmente quando o preço estiver acima do estimado.

4.5 Caso o fornecedor melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou não atenda às exigências do Aviso, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.5.1 Os licitantes deverão anexar, juntamente com a proposta cadastrada no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, bem como catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante dos produtos ofertados.

4.5.2 Os documentos técnicos deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.5.3 A documentação técnica será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá manifestação quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 A ausência da documentação técnica exigida ou a constatação de incompatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimentos ou complementação das informações apresentadas.

4.7 Estando a proposta compatível com o valor estimado e atendidas as exigências do Aviso, será iniciada a fase de habilitação.

4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim

☎ 66 3143-0000 📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
segunda a sexta
das 07h às 17h (13h a 15h)

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor melhor classificado, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, devendo a Administração realizar diligência para comprovação da viabilidade da execução do objeto.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

5.10 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Horário de Funcionamento
Segunda-Quinta: 08h às 18h
Sexta-Feira: 08h às 13h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive contribuições sociais;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da legislação vigente;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei;

6.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

6.2.9.1 As declarações serão elaboradas pelo próprio licitante.

6.2.10 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

6.2.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na contratação ou futura contratação com a Administração Pública.

6.2.12 A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.13 Poderá ser utilizada, para fins de verificação, a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do**

66 3143-0000 / Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
segunda-feira a sexta-feira
das 07h às 17h (exceto feriados)

CNPJ: 37.464.716/0001-50



TCU, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.14 A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos da legislação vigente.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, quando não constar expressamente no documento seu prazo de validade.

6.3.2 Quando se tratar de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar:

- certidão emitida pela instância judicial competente que comprove que a empresa se encontra apta a cumprir suas obrigações;
- decisão judicial que tenha homologado o plano de recuperação judicial.

6.3.3 A empresa em recuperação judicial não ficará dispensada da apresentação da certidão de falência.

6.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.3.4.2 Para empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação de **balanço de abertura**.

6.3.4.3 O balanço patrimonial poderá ser substituído por **declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, acompanhada de documentação simplificada, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

“A exigência de qualificação econômico-financeira foi estabelecida de forma proporcional e simplificada, considerando a natureza emergencial da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.”

6.4 Qualificação Técnica

6.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e do objeto fornecido, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade.

6.2 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos ofertados, podendo ser realizadas diligências para esclarecimentos complementares.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

☎ 66 3143-0000

📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
segunda-feira a sexta-feira
das 07h às 17h (13h a 15h)

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Das Sanções Administrativas

7.2.1 Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa administrativa, nos seguintes termos:

I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou demais hipóteses de descumprimento contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da Aplicação das Penalidades

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.3.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.3.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

7.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente.

7.3.7 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

8 DA SUSBTITUIÇÃO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 A Administração poderá substituir o instrumento contratual por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

☎ 66 3143-0000 📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 Horário de Funcionamento
segunda a sexta
das 07h às 17h (1º andar)

📄 CNPJ: 37.464.716/0001-50



9.1 O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica **BLL (bll.org.br)**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município (AMM e demais meios oficiais).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I – republicar o presente aviso com nova data;

II – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.1 Na hipótese do inciso II, a contratação poderá ser realizada fora do sistema eletrônico, mediante justificativa formal.

9.3 As disposições do item anterior aplicam-se também ao caso de ausência de interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo necessidade de realização de atos pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.7 **Todos os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.**

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

9.9 As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade.

9.11 Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento.

9.12 Da sessão pública será gerada ata eletrônica no sistema.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:

- **ANEXO I – Termo de Referência**

Confresa – MT, 12 de junho de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2025

☎ 66 3143-0000 📍 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

✉ ouvidoria@confresa.mt.gov.br

🕒 **Horário de Funcionamento**
Segunda-Quinta: 08h às 18h / Sexta: 08h às 17h

📄 **CNPJ: 37.464.716/0001-50**

